



**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CONTRATO nº 296/2014 – ADITIVO n. 07**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**, portador do RG nº 6.528.198-6-SSP/SP e do CPF nº 992.757.838-53, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na Rua Santa Catarina, 3728, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, inscrito na CREMESP sob o nº 01035, CNPJ/MF sob o nº 72.957.814/0001-20, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 3051, Santa Eliza, na cidade de Votuporanga/SP e com estatuto devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga sob nº 7 (sete), neste ato representada por seu provedor, **LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, RG nº 7.598.835, CPF nº 045.349.978-33, residente na Rua Amazonas, nº 3300, na cidade de Votuporanga/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de Junho de 2009, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 008/2010, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o referido contrato nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 01 de agosto de 2014 firmaram termo de contrato de operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no município de Votuporanga/SP, conforme **Dispensa de Licitação n. 026/2014 – Processo n. 296/2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do dia 01 de agosto de 2017, ou seja, até o dia **01 de agosto de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Mantendo o valor mensal dos demais serviços de R\$ R\$ 2.129.600,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos reais), totalizando o **valor de R\$ 25.555.200,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** referente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Referente a prestação de serviços da Unidade de Coleta de Sangue, a OSS Santa Casa de Votuporanga receberá o equivalente a R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por dia de prestação de serviço, valor esse que será multiplicado pelo número de dias efetivamente prestados, com cálculo médio de 09 (nove) dias por mês, resultando o valor mensal de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), totalizando o **valor de R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil, duzentos reais)** referente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – O **valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 25.868.400,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os Anexo I – Descrição de Serviços, Anexo II – Atividades Assistenciais e Anexo V – Parte Fixa, ficam substituídos pelos documentos parte integrante deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Havendo variações de custos importantes que impliquem no retardamento ou na impossibilidade de execução do ajustado, as partes poderão repactuar o valor mediante termo aditivo, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR
874	02.13.01.10.301.0025.2063.0000.3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1
875	02.13.01.10.301.0025.2063.0000.3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2



PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR
876	02.13.01.10.301.0025.2063.0000.3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5
900	02.13.01.10.302.0029.2063.0000.3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1
901	02.13.01.10.302.0029.2063.0000.3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2
902	02.13.01.10.302.0029.2063.0000.3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5

Os recursos para 2018 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 28 de julho de 2017.

  
**JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**MARCIA PRADO REINA**  
Secretária Municipal da Saúde

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**  
Luiz Fernando Góes Lievana  
Provedor



## **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

### **I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços de gerência e execução dos serviços da rede municipal de saúde, disponibilizando recursos humanos e técnicos para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Família – USF's, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's, nas Unidades de Pronto Atendimento, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, no Ambulatório de Saúde Mental – ASM, no Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Unidade de Coleta de Sangue Humano e na Policlínica Municipal instaladas no Município **CONTRATANTE**, segundo o grau de complexidade e sua capacidade operacional.

Desenvolverá nas Unidades de Saúde referidas, um processo de trabalho pautado nas necessidades em saúde da população, cuidando do usuário a partir do seu contexto familiar e social, propiciando o envolvimento com as Equipes de Saúde, com o intuito de fortalecer o vínculo usuário/comunidade/profissionais de saúde.

As principais características que pautarão os serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS CONTRATADA**, são as seguintes:

#### **1.1) Unidades de Saúde da Família – USF's e Unidades Básicas de Saúde – UBS's:**

Executar a estratégia de trabalho definida para os "Consultórios Municipais", focando a prevenção de doenças que possam interferir no processo de saúde-doença da população, assim como o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e as ações individuais e/ou coletivas de promoção e manutenção da saúde, com resolutividade e humanização, no ideal de ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida.

Prestar assistência ao paciente desde sua entrada, através do acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas, até a realização dos procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito da Atenção Básica, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem, aplicação de vacinas, curativos e retirada de pontos, pequenos procedimentos de cirurgia ambulatorial), imunizações, inalações, dispensação e administração dos medicamentos fornecidos pela Rede Pública e coleta de exames.

Realizar atividades de cadastramento das famílias da área de abrangência da Unidade de Saúde, o acompanhamento de gestantes, de hipertensos e diabéticos, visitas domiciliares pelos médicos, enfermeiros, equipe de saúde bucal, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, e, quando necessário, o encaminhar adequadamente os usuários para a atenção secundária e para as unidades de atendimento em urgência/emergência do Município.

#### **1.2) Unidades de Pronto Atendimento:**

Oferecer uma estrutura para atendimento médico não agendado às pessoas portadoras de queixas agudas de baixa e média complexidade, em enfermidades como desidratação grave, cólica renal, dor intensa, febre alta e persistente, fraturas e cortes profundos e outros, caracterizados como sem risco de morte e sem necessidade de internação.

Realizar exames que possam dar suporte ao diagnóstico, como Eletrocardiograma, RX e Laboratoriais (glicemia, hemograma, urina, etc.), bem como os procedimentos terapêuticos, como sutura, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos, coleta de sangue humano e outros.

São duas Unidades de Pronto Atendimento previstas para gestão da Organização Social de Saúde **CONTRATADA**: o Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon" e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas "Diorandi Figueira da Costa", estruturas que deverão minimizar o fluxo de pacientes em busca de atendimento básico no pronto-socorro da Santa Casa de Votuporanga, permitindo potencializarmos naquela estrutura, o atendimento específico de urgência e emergência.

Sendo assim, são características principais das Unidades de Pronto Atendimento:

- a) unidades de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada na área de planejamento da **CONTRATADA**, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenando tais fluxos através das centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados;
- b) são considerados atendimentos aqueles não programados que sejam dispensados às pessoas que os procurem a Unidade de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada;
- c) são unidades do tipo "porta aberta", e assim disponibilizarão atendimento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, trata-se de uma estrutura de saúde inserida na Política Nacional de Atenção às Urgências e tem suas regras e objetivos definidos na Portaria Ministerial nº 1.020, de 13 de maio de 2009, que define as diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências.

- d) Unidade de Coleta de Sangue Humano



- executar, administrar e decidir sobre os serviços relacionados à doação de sangue, em datas previamente ajustadas entre as partes;
- oferecer os recursos humanos, equipamentos, insumos, necessários para a realização da prestação de serviços contratada, ficando sob seu encargo o transporte (pessoal, equipamentos e insumos);
- todos os serviços prestados pela OSS Santa Casa de Votuporanga serão de sua responsabilidade, exceto se a Prefeitura Municipal de Votuporanga não cumprir com suas obrigações;
- definir a quantidade de atendimentos possíveis, para cada dia de prestação de serviços, possibilitando assim, que a Prefeitura Municipal possa organizar-se na divulgação e mesmo no controle das atividades a serem desenvolvidas;
- a definição das datas de prestação de serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- apresentar, previamente, todos os profissionais que serão disponibilizados para a realização dos serviços, com a identificação de nome, atividade profissional e qualquer outro dado que a Prefeitura Municipal entenda necessária;
- informar a Prefeitura Municipal todas as eventuais ocorrências, relativas à prestação dos serviços, para as medidas cabíveis;
- cumprir toda a legislação vigente, quer da vigilância sanitária, quer do Ministério da Saúde ou mesmo das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Por isso que, dentre as competências e responsabilidades da UPA 24 Horas, está a condição de integrar a rede de unidades públicas de saúde implantadas em local estratégico, para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco, e ainda:

- a) estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- b) funcionar como local de estabilização de pacientes encaminhados pelo SAMU;
- c) manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica; e
- d) encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, por meio do complexo regulador.

### **1.3) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco/obstétrica e de saúde mental da população.

Realiza atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro é feito através de aparelho telefônico para o número 192. A ligação gratuita é atendida por técnicos da central de regulação que identificam a emergência e, transferem para o médico regulador. Ante as informações prestadas, o profissional faz o diagnóstico preliminar da situação e inicia o atendimento orientando o paciente ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

Cabe ao médico regulador avaliar qual o melhor procedimento para o paciente: orientar a pessoa a procurar um posto de saúde, designar uma ambulância de suporte básico de vida para o atendimento no local ou, de acordo com a gravidade do caso, enviar uma UTI móvel, denominada unidade de suporte avançado, que possui os equipamentos necessários à manutenção da vida, desde ocorrências de menor complexidade, até as de grande complexidade, como doenças cardiovasculares graves, infarto e arritmia. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais de referência e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade e resolutividade, com área de abrangência dentro da CIR-Comissão Intergestora Regional de Votuporanga.

### **1.4) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS:**

Atender no CAPS pacientes portadores de transtornos mentais graves e persistentes, com o objetivo de integrá-los ao convívio familiar, social e cultural. A equipe de profissionais será constituída por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, profissionais de enfermagem e outros.

Atender no CAPS AD os pacientes com transtornos mentais relacionados à dependência de álcool e outras drogas. Realizar atendimento em psiquiatria, prescrever e ministrar medicações, criar oficinas terapêuticas, grupos de psicoterapia, atenção familiar, entre outros. Nesse serviço não há internação ou qualquer procedimento contrário à vontade do paciente.

Garantir atendimento à população, realizar acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. E ainda:

- a) regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;



- b) dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- c) organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios; e
- d) promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

**1.5) no Ambulatório de Saúde Mental – ASM:**

Prestar acolhimento, assistência médica, psiquiátrica, orientação psicológica individual e familiar, além do acompanhamento e encaminhamento para a assistência especializada na rede de atenção à saúde, dependendo das necessidades de cada caso.

Fomentar uma estrutura de saúde que estabeleça um contato regular com a rede de serviços de saúde mental e com intercâmbio permanente com as demais instituições locais, como de assistência social, educação, conselhos tutelares e órgãos da Justiça, para troca de experiências e pactuação de responsabilidades na solução dos encaminhamentos recebidos e na criação de sistemas de referência e contrarreferência.

São competências do Ambulatório de Saúde Mental:

- a) Realizar consulta médica psiquiátrica;
- b) estabelecer contatos individuais com os pacientes para projetos terapêuticos a serem avaliados rotineiramente nas reuniões de equipes;
- c) construir dispositivos regulares de acolhimento à demanda que sejam resolutivos;
- d) estabelecer contatos com responsabilidade compartilhada com as famílias dos pacientes;
- e) manter contatos regulares com o Programa de Saúde da Família para dar suporte aos casos acompanhados pelo Programa; e
- f) realizar de eventos para discussão de casos e temas relacionados à área de saúde mental.

**1.6) no Serviço de Atendimento Especializado – SAE:**

Atender e cadastrar os pacientes com diagnóstico positivo para HIV, hepatite B e C, sífilis ou qualquer outra doença sexualmente transmissível – DST. Este serviço também é referência para pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase. Mobilizar as equipes de saúde da Atenção Básica na busca ativa dos casos.

Prevenir, controlar e dar assistência e tratamento às doenças sexualmente transmissíveis. Oferecer os cuidados de enfermagem, aconselhamento e apoio psicológico, orientações sociais, exames de monitoramento, orientações farmacêuticas e distribuição de medicamentos e preservativos, além do atendimento médico em infectologia, ginecologia, pediatria e odontologia.

**1.8) e na Policlínica Municipal:**

A Policlínica é um serviço composto por equipe de Atenção Básica, como porta de entrada de uma determinada área de abrangência municipal, e uma estrutura de atenção especializada, com profissionais especializados em algumas áreas da saúde para dar continuidade e integralidade a alguns atendimentos da atenção básica, principalmente os cuidados que tangem os pacientes crônicos não contemplados no projeto dos AME'S.

Faz parte da estrutura da Policlínica, o Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar, com suas ações específicas, que atende todo o Município.

São competências da Policlínica:

- a) Realizar consulta médica nas especialidades de:
  - Clínica médica/ Saúde da Família;
  - Urologia;
  - Ginecologia cirúrgica;
  - Dermatologia;
  - Psiquiatria;
  - Cardiologia;
  - Neurologia;
  - Ortopedia.
- b) Consultas não médicas nas especialidades de:
  - Enfermagem;
  - Psicologia;
  - Fonoaudiologia;
  - Terapia Ocupacional.
- c) Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar:
  - Assistência a pacientes com agravo de saúde em casa;
  - Pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, que quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção;
  - Atendimento domiciliar regulares das equipes;



- Indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas, de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde;
  - Atendimento realizado por equipe Multi Disciplinares, formadas prioritariamente por: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeuta ou assistente social, outros profissionais poderão compor como equipe de apoio
  - Cada equipe poderá atender em média 60 pacientes simultaneamente.
- d) Todas as ações inerentes às Unidades Básicas de Saúde, descritas no item 1.1.



**ANEXO II - ATIVIDADES ASSISTENCIAIS**

<b>Consultas Médicas</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Número de atendimentos</b>
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	17.280
Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Morales"	17.280
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"	11.520
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	15.600
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"	15.600
UBS "Dr. Jonas Pires Correa"	17.280
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	48.000
Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	54.000
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	18.000
Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	720
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	5.760
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"	960
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"	5.760
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"	3.600
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	5.760
Serviço de Atendimento Especializado	2.760
Ambulatório de Saúde Mental	6.000
Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"	5.760
USF "Carmem Martins Maria Morettin"	5.760

**ANEXO II - ATIVIDADES ASSISTENCIAIS**

<b>Unidades</b>	<b>Consultas Médicas</b>												<b>TOTAL</b>	
	<b>1º Mês</b>	<b>2º Mês</b>	<b>3º Mês</b>	<b>4º Mês</b>	<b>5º Mês</b>	<b>6º Mês</b>	<b>7º Mês</b>	<b>8º Mês</b>	<b>9º Mês</b>	<b>10º Mês</b>	<b>11º Mês</b>	<b>12º Mês</b>		
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	17.280
Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Morales"	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	17.280
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	11.520
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	15.600
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	15.600
UBS "Dr. Jonas Pires Correa"	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	17.280
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	48.000
Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	54.000
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	5.760
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	5.760
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	5.760
Serviço de Atendimento Especializado	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760
Ambulatório de Saúde Mental	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000
Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	5.760
USF "Carmem Martins Maria Morettin"	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	5.760



**ANEXO TÉCNICO V - INDICADORES - PARTE FIXA**

**PARTE FIXA DO CONTRATO - 95% DO VALOR DO CONTRATO**

**Unidades**

Jardim Marim	Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"
São João	Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes"
Colinas	Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"
Vila América	Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"
Palmeiras	Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"
UBS Pozzobon	UBS "Dr. Jonas Pires Correa"
PA Pozzobon	Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"
UPA	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"
São Cosme	Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"
CECAP II	Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"
UBS Simonsen	UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"
Policlínica	Policlinica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"
SAE	Serviço de Atendimento Especializado
ASM	Ambulatório de Saúde Mental
Pró Povo	Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"
Paineiras	USF "Carmem Martins Maria Morettin"

Indicador	Unidades																			
	Jardim Marim	São João	Colinas	Vila América	Palmeiras	UBS Pozzobon	PA Pozzobon	UPA	SAMU	CAPS	São Cosme	CAPS AD	CECAP II	UBS Simonsen	Policlínica	SAE	ASM	Pró Povo	CEO	Palmeiras
Metas de Consultas	1.440	1.440	990	1.300	1.300	1.440	4.000	4.500	1.500	80	480	80	480	300	480	230	500	190	500	480